RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

SENTENÇA

Processo n°: **0003763-04.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Justiça Pública

Réu: FELIPE ALEXANDRE LOURENÇO

CONCLUSÃO

Em 08 de outubro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de São Carlos, **Dr. Antonio Benedito Morello**. Eu, _______, Assistente Judiciário, subscrevi.

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu **FELIPE ALEXANDRE LOURENÇO**, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. I. C.

São Carlos, 08 de outubro de 2018.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

DATA

Em 08 de outubro de 2018, recebi estes autos em cartório. Eu, _______, Assistente Judiciário, subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA